

# Acidentes Pessoais

## Condições Particulares



Apólice Nº	Acta	Tipo
P21AHSP000	-	Novo

### Período de Seguro

Início:	01/01/2021
Renovação:	01/01 (cada ano)
Pagamento:	Anual

### Tomador de Seguro

Nome: Federação de Patinagem de Portugal  
NIF: 501065326

Entre a AIG Europe S.A. a entidade indicada como Tomador do Seguro, é estabelecido o presente contrato que se regula pelas presentes Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis.

### 1.Risco Seguro

Risco Extraprofissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes exclusivamente, à prática desportiva amadora de voleibol de atletas amadores, árbitros, dirigentes e demais agentes desportivos nos termos estabelecidos no *Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro*.

### 2.Pessoas Seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de Patinagem com inscrição válida na federação da modalidade, ao serviço dos seus clubes, em representação do Tomador de Seguro ou da seleção nacional ou regional da modalidade, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a pratica amadora de voleibol quaisquer que sejam as funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos na Federação e que constem nas listagens enviadas à Seguradora.

### 3.Atividade Segura

Prática Desportiva Amadora de Hóquei em Patins, Patinagem Artística e Patinagem de Velocidade e com âmbito territorial em Portugal extensível a outros países da União Europeia.

### 4.Âmbito Territorial

Mundo Inteiro.

### 5.Âmbito da Cobertura

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da Atividade Segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação de clubes inscritos, da Associação regional ou da Federação Portuguesa de Patinagem, de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

### 6.Coberturas e Capitais Seguros

A. Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	37.500,00€
B. Despesas de Tratamento por Acidente	9.000,00€
C. Despesas de Funeral	3.700,00€

# Acidentes Pessoais

## Condições Particulares

---

### 7. Franquias

Aplicar-se-á uma franquia de 125 Euros por sinistro e pessoa segura.

---

### 8. Prémio do Seguro

Prémio Total Fixo não estornável por Pessoa Segura:

Premio Comercial Emitido: 20.000€

---

### 9. Restantes Termos e Condições

De acordo com o estipulado nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Acidentes Pessoais – Seguro Desportivo, e no respectivo Manual de Procedimentos em Caso de Sinistros.

A cobertura dos riscos de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que no caso da “Pessoa Segura” vier a falecer em consequência de Acidente a coberto da apólice, à indemnização por Morte será abatida a indemnização por Invalidez Permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

**A Invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável, no entanto, se o grau de Invalidez for igual ou superior a 66 % será equiparado a 100%.**

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada directamente por acidente, desde que não resulte de doença, situação clínica previamente diagnosticada ou consumo de substâncias dopantes ou proibidas.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente, é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

**Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, disponibilizados pela linha de assistência criada para o efeito ou hospitais civis.**

**No caso de uma Pessoa Segura optar por efectuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, o pagamento das respectivas despesas será limitado ao valor que a mesma cirurgia custaria na Entidade designada e desde que devidamente sustentada no âmbito da cobertura do presente contrato.**

**Limite de Idade: 80 anos**

As indemnizações relativas a Incapacidades Permanentes ou Morte, serão pagas directamente ao sinistrado ou aos seus legais herdeiros.

---

### 10. Exclusões

**Derrogando o que estiver exarado em contrário nas Condições Gerais aplicáveis, estão excluídas as despesas referentes a reparação ou substituição de ortóteses oculares assim como as despesas de transporte, acompanhante, telefone e todas aquelas que não sejam de carácter médico.**

---

# Acidentes Pessoais

## Condições Particulares

### 11. Limites máximos de indemnização por acto médico fora da rede convencionada

#### CIRURGIAS PREÇOS FECHADOS

MENISCECTOMIA	950,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	2.100,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MENISCECTOMIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	2.400,00 €
TRATAMENTO LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	1.500,00 €
FRATURA LUXAÇÃO COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	980,00 €
OSTEOSSINTESE FRATURA LUXAÇÃO COMPLEXA COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	1.050,00 €

#### CIRURGIAS (Consumíveis e Blocos)

ENFERMARIA	60,00 €
PISO DE SALA CIRURGIA PESADA (>200K)	490,00 €
PISO DE SALA GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	450,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	370,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	295,00 €
PISO DE SALA PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	150,00 €
CONSUMIVEIS CIRURGIA PESADA (>200K)	580,00 €
CONSUMIVEIS GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	505,00 €
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	350,00 €
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	290,00 €
CONSUMIVEIS PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	185,00 €
EQUIPAMENTO DE ARTROSCOPIA/FACOEMULSIFICAÇÃO/LAPAROSCOPIA/VITRECTOMIA	75,00 €
K CIRURGICO	2,20 €

#### IMAGIOLOGIA

RMN	110,00 €
TAC	40,00 €
ECO	20,00 €

#### AMBULATÓRIO

AVENÇA	80,00 €
CONSULTA MÉDICA (EXCETO FISIATRIA)	25,00 €
TOTAL ACTOS DE ENFERMAGEM	50,00 €
MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO	8,00 € por tratamento (inclui consulta de Fisiatria)

### 12. Limite Agregado da Apólice

Limite máximo de indemnização por sinistro e Período do Seguro: 1.000.000,00€

### 13. Definições Específicas

Por Acidente entende-se:

O acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da "Pessoa Segura" e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando de actividade segura.

Local e data de emissão

Lisboa, 14/12/2020

AIG Europe S.A